MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL
13/04/2023
CARLOS BARBOSA

PROJETO DE LEI Nº 49 , DE 10 DE ABRIL DE 2023

Autoriza abertura de Crédito Especial na Lei Orçamentária Anual de 2023, Lei Municipal nº 4.060, de 13 de dezembro de 2022, em favor da Secretaria da Administração.

Art. 1º Fica autorizada a abertura de Crédito Especial na Lei Orçamentária Anual, Lei Municipal nº 4.060, de 13 de dezembro de 2022, no montante de R$ 90.800,00 (noventa mil e oitocentos reais) nas seguintes rubricas:

Desp.	Or. Un. F. Sf. Prog. P/A	Categoria	Rec.	Fonte STN	CO	Descrição	Valor
3060	3.01.04.122.0030.2306	3.3.1.71.70	0001	500	-	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	65.600,00
3061	3.01.04.122.0030.2306	3.3.3.71.70	0001	500	-	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	24.100,00
3062	3.01.04.122.0030.2306	3.4.4.71.70	0001	500	-	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	1.100,00
						TOTAL	90.800,00

Art. 2º O crédito aberto no art. 1º será coberto com o superávit financeiro do recurso livre - 0001 (fonte STN – 500), apurado no balanço patrimonial do exercício de 2022.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carlos Barbosa, 10 de abril de 2023.

Everson Kirch,
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

PL formatado por Rodrigo Stradiotti, conforme informações provenientes do Secretário da Fazenda através do Memorando nº 591/2023, datado de 06/04/2023.
Secretaria Municipal da Administração.

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 49 , DE 10 DE ABRIL DE 2023
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente, Senhores Vereadores,

Encaminhamos Projeto de Lei que solicita autorização para abertura de Crédito Especial na Lei Orçamentária Anual de 2023, Lei Municipal nº 4.060, de 13 de dezembro de 2022, em favor da Secretaria da Administração.

A abertura do Crédito Especial tem o objetivo de ajustar o ementário das despesas do Município ao Plano de Contas do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul – TCE/RS.

Pelo exposto, solicitamos aos senhores a apreciação e aprovação deste Projeto em regime de urgência, em conformidade com o **caput** e §§ 1º e 2º do art. 54 da Lei Orgânica Municipal.

Carlos Barbosa, 10 de abril de 2023.

Everson Kirch,
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

PL formatado por Rodrigo Stradiotti, conforme informações provenientes do Secretário da Fazenda através do Memorando nº 591/2023, datado de 06/04/2023.
Secretaria Municipal da Administração.